

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

LEI Nº 414/97

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

ANTAO ANTONIO DAVID, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) as dotações abaixo relacionadas:

0201 - GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 1.000,00
03070202.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 1.000,00
4.1.2.0 - 80 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 1.000,00
0302 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	R\$ 1.000,00
03080322.006 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA....	R\$ 1.000,00
4.1.2.0 - 80 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 1.000,00
0501 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 5.000,00
08421882.011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 2.000,00
3.2.3.0 - 80 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS....	R\$ 2.000,00
08492522.012 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS DEFICIENTES....	R\$ 3.000,00
3.1.2.0 - 80 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 1.000,00
3.1.3.0 - 80 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.....	R\$ 1.000,00
3.2.3.0 - 80 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS....	R\$ 1.000,00
0601 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$ 1.000,00
16915751.013 - CONSTR.REFORMA PONTES, PAVIM.RUAS.....	R\$ 1.000,00
4.1.3.0 - 80 - INVEST.EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL....	R\$ 1.000,00
0701 - DEPTO DE SAUDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL...	R\$ 1.000,00
13754282.018 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE.....	R\$ 1.000,00
4.1.2.0 - 80 - EQUIPAMEWNT0 E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 1.000,00

0702 - DEPTO DE SAUDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL...R\$ 1.000,00
 13764482.019 - SANEAMENTO GERAL.....R\$ 1.000,00
 4.1.1.0 - 80 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.000,00
 0801 - DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM.....R\$ 5.000,00
 16885342.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER.....R\$ 5.000,00
 4.1.1.0 - 80 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos definidos no artigo 1º desta Lei, fica suplementada no mesmo valor a dotação abaixo especificada:

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$ 15.000,00
 99999992.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$ 15.000,00
 9.9.9.9 - 80 - RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Recursos alocados como Reserva de Contingência se destinam a suplementar as dotações que apresentarem deficiência no decorrer da execução orçamentária.

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos adicionais suplementares, por conta da Reserva de Contingência.

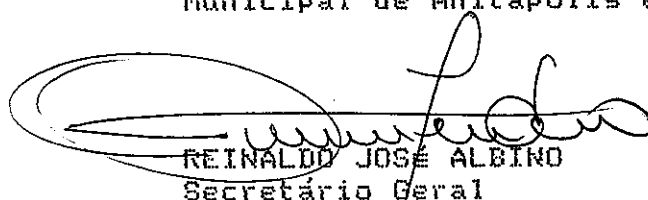
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anitápolis, 05 de setembro de 1997.

Antão Antonio David
 ANTÃO ANTONIO DAVID
 Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Sec. Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis em 05/09/97.


 REINALDO JOSÉ ALBINO
 Secretário Geral